



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**PROCESSO LICITATORIO N. 6/2022FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2022FMS**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa visando o fornecimento de kit Wincardio USB, para a realização computadorizada de eletrocardiogramas nos postos de saúde do Município, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Wincardio USB KIT – composição do produto:  2x Cardioclip adulto – 4 unidades; 2x Pera com eletrodo precordial; 2x eletrocardiógrafo usb wincardio; 2x cabo de paciente para wincardio usb; 2x licença de uso do software wincardio usb; 2x cabo usb ab blindado 1.80m.	R\$ 8.140,00	R\$ 16.280,00

1.3 Os equipamentos de cardiologia terão prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de instalação. Demais equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, e acessórios terão prazo de garantia de 3 (três) meses.

**2. DA CONTRATADA**

2.1 **MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 08.048.013/0001-03, estabelecida à Rua 03, lote 15 e 17, S/N (Polo de Modas), Bairro Guara II, Brasília (DF), CEP 71.070-503, neste ato representado por sua representante legal, Senhor Odelio Rodarte Arouca Filho.

**3. DA ENTREGA**

3.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município, sito a Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Autoridade Superior.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte do objeto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal por parte da contratada, que deverá acompanhar junto na entrega bem como enviá-la ao e-mail [financeirosaude@ascurra.sc.gov.br](mailto:financeirosaude@ascurra.sc.gov.br).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	321	05	001	2024	3449000000000000	3449052080000000	03780400

**6. DA JUSTIFICATIVA**

6.1 A presente inexigibilidade encontra respaldo legal no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, uma vez que estes materiais são de fabricação exclusiva da empresa MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA, para distribuição em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade expedida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos.

6.2 Sobre o produto, o Wincardio é composto por um eletrocardiógrafo em 12 derivações simultâneas, com filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. O equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Com



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade.

6.3 Desta forma, visando proporcionar um melhor e mais ágil atendimento da saúde do Município de Ascurra, pretende-se adquirir dois destes equipamentos, um para cada unidade de saúde (PSF Centro e Estação), onde os profissionais da saúde utilizarão referido equipamento, reduzindo encaminhamentos à terceiros e reduzindo filas de espera.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, encerrando-se com a entrega dos produtos e a realização do pagamento.

Ascurra, 14 de abril de 2022.

**LEANDRO CHIARELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**SAMIRA BRAIDI VALCANIA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2022 FMS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de empresa visando o fornecimento de kit Wincardio USB, para a realização computadorizada de eletrocardiogramas nos postos de saúde do Município, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Wincardio USB KIT – composição do produto: 2x Cardioclip adulto – 4 unidades; 2x Pera com eletrodo precordial; 2x eletrocardiógrafo usb wincardio; 2x cabo de paciente para wincardio usb; 2x licença de uso do software wincardio usb; 2x cabo usb ab blindado 1.80m.	R\$ 8.140,00	R\$ 16.280,00

1.3 Os equipamentos de cardiologia terão prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de instalação. Demais equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, e acessórios terão prazo de garantia de 3 (três) meses.

**2. EMPRESA A SER CONTRATADA: MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 08.048.013/0001-03, estabelecida à Rua 03, lote 15 e 17, S/N (Polo de Modas), Bairro Guara II, Brasília (DF), CEP 71.070-503, neste ato representado por sua representante legal, Senhor Odelio Rodarte Arouca Filho.

**3. DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município, sito a Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Autoridade Superior.

**4. VALOR:** O valor total desta contratação é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte do objeto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal por parte da contratada, que deverá acompanhar junto na entrega bem como envia-la ao e-mail [financeirosaude@ascurra.sc.gov.br](mailto:financeirosaude@ascurra.sc.gov.br).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	321	05	001	2024	3449000000000000	3449052080000000	03780400

**6. DA JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade encontra respaldo legal no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, uma vez que estes materiais são de fabricação exclusiva da empresa MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA, para distribuição em todo o território nacional, conforme declaração de exclusividade expedida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos.

Sobre o produto, o Wincardio é composto por um eletrocardiógrafo em 12 derivações simultâneas, com filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. O equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Com isso, o médico pode gerenciar de forma completa as informações sobre seus pacientes, tornando o atendimento personalizado, rápido e de grande qualidade.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Desta forma, visando proporcionar um melhor e mais ágil atendimento da saúde do Município de Ascurra, pretende-se adquirir dois destes equipamentos, um para cada unidade de saúde (PSF Centro e Estação), onde os profissionais da saúde utilizarão referido equipamento, reduzindo encaminhamentos à terceiros e reduzindo filas de espera.

**7. DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31/12/2022, encerrando-se com a entrega dos produtos e a realização do pagamento.

Ascurra, 14 de abril de 2022.

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA  
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2022 FMS  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e pela Sra. **SAMIRA BRAIDI VALCANIA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 08.048.013/0001-03, estabelecida á Rua 03, lote 15 e 17, S/N (Polo de Modas), Bairro Guara II, Brasília (DF), CEP 71.070-503, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **ODELIO RODARTE AROUCA FILHO**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato Administrativo** advindo do edital de Inexigibilidade de Licitação n. 6/2022 FMS, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de kit Wincardio USB, para a realização computadorizada de eletrocardiogramas nos postos de saúde do Município, conforme especificações previstas neste edital Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 6/2022 do Fundo Municipal de Saúde e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E ENTREGA**

3.1 Estão inclusos no objeto os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Wincardio USB KIT – composição do produto: 2x Cardioclip adulto – 4 unidades; 2x Pera com eletrodo precordial; 2x eletrocardiógrafo usb wincardio; 2x cabo de paciente para wincardio usb; 2x licença de uso do software wincardio usb; 2x cabo usb ab blindado 1.80m.	R\$ 8.140,00	R\$ 16.280,00

3.2 Os equipamentos de cardiologia terão prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de instalação. Demais equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, e acessórios terão prazo de garantia de 3 (três) meses.

3.3 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município, sito a Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Autoridade Superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor total desta contratação é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos, impostos e transporte do objeto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

fiscal por parte da contratada, que deverá acompanhar junto na entrega bem como envia-la ao e-mail [financeirosaude@ascurra.sc.gov.br](mailto:financeirosaude@ascurra.sc.gov.br).

4.2 As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2022	321	05	001	2024	3449000000000000	344905208000000	03780400

4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

**I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**III** - fiscalizar-lhe a execução;

**IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - devolução de garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

7.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

8.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

8.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir, além daquelas previstas no edital e termo de referência, as seguintes condições:

9.1 Fornecer os materiais deste contrato, conforme especificados nas cláusulas segunda e terceira contrato;

9.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

9.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos materiais entregues.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

10.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;

10.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;

10.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, encerrando-se com a entrega dos produtos e a realização do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Vanessa Munique Fava.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

13.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra, \_\_ de abril de 2022.

**LEANDRO CHIARELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Contratante

**SAMIRA BRAIDI VALCANIA**

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A**

Odelio Rodarte Arouca Filho  
Contratada